



clique aqui
certidão.



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás
Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRICULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **107.860**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL: Lote ÁREA 1, com 19.000,00m²**, situado na Avenida Anápolis esquina da Rua 03, no loteamento "**FAZENDA RETIRO**", nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: 228,70m de frente para Avenida Anápolis; 119,88m+112,73m de fundo, confrontando com Lote Área; 93,22m pelo lado direito, confrontando com Rua 03; 46,31m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote Área; 7,35m pela linha de chanfrado Avenida Anápolis com Rua 03. **PROPRIETÁRIA: ASSOCIAÇÃO IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.642.537/0001-18, com sede à Avenida Anápolis, nº 1.104, quadra Área, lote Áreas, Vila Matilde, em Goiânia-GO. **TITULO AQUISITIVO: R-1-40.479**, Livro 02, Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 262.457, em 2.3.2020. Emolumentos: R\$ 35,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia - GO, 5 de março de 2020.

Av-1-107.860, em 5.3.2020. Protocolo n. 262.457, em 2.3.2020. **DESDOBRO**. Conforme requerimento datado de 7.2.2020 e documentos que o instruiu, procedeu-se à abertura desta matrícula em razão do desmbramento do imóvel matriculado sob o n. 40.479, a qual foi encerrada, originando esta e a matrícula 107.859 nesta serventia. Apresentada certidão n. 006/2020, emitida em 16.1.2020, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia - GO, devidamente publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico, Edição n. 7221, de 20.1.2020; e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n. 1020150001175, emitido em 13.1.2015, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás. Tudo conforme documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 27,40. Taxa Judiciária: R\$ 15,62. Goiânia - GO, 5 de março de 2020.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 08 DE JULHO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 78,59

Tx. Judiciária.....R\$ 17,42

Fundos + ISSQN.....R\$ 20,63

Total.....R\$ 116,64

Selo Eletrônico: 00532207083992134420003

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. § 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

saec Documento assinado digitalmente